CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Dispõe sobre a instalação de bicicletários em todos os prédios no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito comprometido a reservar, adaptar ou construir nas dependências dos prédios públicos do município, um espaço designado para o estacionamento de bicicletas, chamado de bicicletário.

§ 1º - A capacidade de vagas deverá ser proporcional ao fluxo de pessoas em que forem instalados de acordo com a unidade.

Art. 2º - A utilização dos bicicletários será livre, gratuita e estará condicionado ao horário de funcionamento dos prédios públicos.

Art. 3º - A regras quanto a utilização do bicicletário ficará cargo de cada prédio público onde ele estiver instalado.

Art. 4º - Os bicicletários deverão apresentar áreas de estacionamento distintas para funcionários e usuários.

Art. 5º - Esta lei tem como objetivo incentivas a utilização de meios de transportes não poluentes e ecologicamente sustentáveis, além de promover e estimular todos a adotarem hábitos de vida mais saudáveis.

§ 1º - O acesso aos espaços deverá contar com dispositivos de acessibilidade e segurança.

Recebido
04/02/2022

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 07 de Fevereiro de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

(Lucas Eduardo Góis Santos)

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que visa a instalação de bicicletário em todos os prédios públicos do município de Itabirito e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo buscar soluções no sentindo de diminuir os impactos causados pela grande circulação de automóveis em nossa cidade, além de promover e estimular a população a adotarem hábitos saudáveis que irão contribuir para saúde e qualidade de vida. A bicicleta é uma forma de se locomover de forma ágil, não ocupa espaço e tem um custo baixo, assim sendo um veículo não poluente.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 07 de Fevereiro de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

(Lucas Eduardo Góis Santos)

VEREADOR